CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

APROVADO
EM, 08/10/19
Presidente

EMENDA DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 234/2019 01

Autor: Executivo Municipal.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito interna junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento e dá outras providências.

Autor da emenda: Vereador Sidninho

Emenda:

Altere-se o art. 3º do Projeto de Lei para a seguinte redação:

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Justificativa:

Basicamente, a modificação sugerida ao dispositivo legal se resume a inserir a norma legal que dá suporte á regra, qual seja, a Lei Complementar 101/2000

08 de outubro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

APROVADO
EM, 08/10/19
Presidente

EMENDA DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 234/2019 02

Autor: Executivo Municipal.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito interna junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento e dá outras providências.

Autor da emenda: Vereador Toinho Carolino

Emenda:

Altere-se o art. 2º do Projeto de Lei para a seguinte redação:

Art. 2º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, inciso IV, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como outras garantias admitidas em direito.

Justificativa:
A alteração justifica-se diante da possibilidade de ser ofertada contragarantia à União, o que pode tornar o custo da operação mais atrativo.

08 de outubro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

APROVADO
EM, 08/10/19
Presidente

EMENDA DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 234/2019 03

Autor: Executivo Municipal.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito interna junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento e dá outras providências.

Autor da emenda: Vereador Toinho Carolino

Emenda:

Insira-se o art. 4º do Projeto de Lei com a seguinte redação:

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro da presente Lei.

Justificativa:

A presente emenda faz-se necessária no sentido de complementar o artigo 3º do projeto, com a previsão de inserção no orçamento das dotações necessárias às amortizações e pagamentos dos encargos da operação

08 de outubro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

APROVADO
EM, 08/10/2019
Presidente

EMENDA DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 234/2019 04

Autor: Executivo Municipal.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito interna junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento e dá outras providências.

Autor da emenda: Vereador Toinho Carolino

Emenda:

Renumere-se o art. 4º do Projeto de Lei para o art. 5º com a seguinte redação:

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Justificativa:

A renumeração do artigo decorre da necessidade de inclusão do art. 4º, conforme emenda 05, com a inclusão de autorização específica de abertura de créditos adicionais para realizar os pagamentos das obrigações decorrentes da operação de crédito.

08 de outubro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

APROVADO
EM, 08 / 10 / 2019
Presidente

EMENDA DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 234/2019 05

Autor: Executivo Municipal.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito interna junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento e dá outras providências.

Autor da emenda: Vereador Toinho Carolino

Emenda:

Renumere-se o art. 5º do Projeto de Lei para o art. 6º.

Justificativa:

A renumeração do artigo decorre da necessidade de inclusão do art. 4º e renumeração do art. 4º para 5º.

08 de outubro de 2019.

06

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

APROVADO
EM, 08 / 10 / 2019
Presidente

EMENDA DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 234/2019

Autor: Executivo Municipal.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito interna junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento e dá outras providências.

Autor da emenda: Vereador Duda Sanches

Emenda:

Altere-se o art. 1º do Projeto de Lei com o seguinte teor

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito interno junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com concessão de garantia da União, em nome do Município de Salvador até o valor de R$ 104.100.000,00 (cento e quatro milhões e cem mil reais), no âmbito do Programa de Financiamento à infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, nos termos do art. 40 da Lei de Responsabilidade Fiscal, pela RSF nº 48/2007, pela Portaria MEFP nº 497/1990 e por legislação complementar, destinados à realização de investimentos nas áreas de Saneamento no valor de até R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) e de Mobilidade Urbana, no valor de até R$ 74.100.000,00 (setenta e quatro milhões e cem mil reais), observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Justificativa:
O objetivo da presente emenda é tornar mais claro o texto do dispositivo legal, adequando a redação a textos já aprovados pela Caixa Econômica Federal, compilando, inclusive com o texto do parágrafo primeiro do artigo do projeto.

08 de outubro de 2019.

07

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

APROVADO
EM, 08 / 10 / 2019
Presidente

EMENDA DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 234/2019

Autor: Executivo Municipal.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito interna junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento e dá outras providências.

Autor da emenda: Vereador Duda Sanches

Emenda:

Suprima-se o parágrafo único do art. 1º do Projeto de Lei.

Justificativa:

A supressão aqui referida justifica-se em razão do texto ter sido incorporado ao artigo 1º do projeto, conforme emenda 01.

08 de outubro de 2019.